



RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 001/2022

Modalidade de auditoria: Auditoria Governamental de Conformidade		Plano Anual de Auditoria Interna: Item nº 5.3.	
Processo nº: 383/2022			
Área Auditada: Cessão de servidores (Gestão de Pessoas)			
Período auditado: 2022		Período de realização da auditoria: - Planejamento: 19 de julho/2022 - Execução: 19 de julho a 10 de agosto/2022 - Relatório de Auditoria: 16 de setembro/2022	
Responsável pelo Órgão			
Nome: Jolimar Barbosa da Silva		Nome: Helton Araujo dos Santos	
Cargo: Presidente		Cargo: Diretor Geral	
Período: 2021 – 2022		Portaria: 089/2022	
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos			
Nome: Cristiane Salume Marino			
Cargo: Assistente Operacional Legislativo			
Auditor Público Interno			
Nome: Lucas Lamborghini Degasperi		Matrícula: 000673	



SUMÁRIO

1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES	3
2 – OBJETIVO.....	3
3 - BASE LEGAL	3
4 – MEDODOLOGIA UTILIZADA.....	3
6 - CONCLUSÃO	7



1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Em detrimento da notificação recebida por meio do sistema cidadES sobre ausência de cadastro de cessão de 02 (dois) agentes públicos cedidos para a Câmara Municipal de Colatina/ES, abriu-se uma auditoria especial a fim de averiguar os respectivos pontos.

Os exames foram efetuados de acordo com as Normas de Auditoria Governamental – NAG's e o Manual de Auditoria Interna, na forma regulada pelas portarias nº 59 e 63 de 2018, bem como em conformidade com as disposições constitucionais e legais, notadamente aquelas constantes da Lei Complementar Municipal nº 073/2013 e da Resolução nº 241/2013 (Regulamentação do Sistema de Controle Interno na Câmara Municipal de Colatina).

2 – OBJETIVO

Avaliar os termos de convênio e a regularidade dos servidores cedidos mediante pontos de controle notificados pelo sistema CidadES – Folha de Pagamento do TCE-ES.

3 - BASE LEGAL

- CF/88, art. 37, inciso XI;
- Parecer Consulta TCE-ES 002/2018;
- Instrução Normativa SEMURH 002/2022.

4 – MEDODOLOGIA UTILIZADA

A verificação em relação a cessão de servidores tomou como referência os critérios definidos no parecer consulta nº 002/2018 (fl. 38) do TCE-ES, que são:

1. Previsão em lei, dispendo inclusive, a quem caberá o ônus de pagamento do servidor cedido, bem como a responsabilidade pelo respectivo recolhimento das contribuições previdenciárias;
2. A formalização do ato administrativo que poderá ser realizado por convênio ou instrumento congênere;
3. A fixação de prazo de duração da cessão;
4. A autorização máxima do órgão ou entidade cedente;



5. Existindo disposição legal regulamentando a cessão, deve haver também comando normativo dispondo acerca do pagamento da gratificação pelo exercício do cargo em comissão pelo servidor cedido.

Após definição da base legal e critérios que seriam adotados foram solicitadas as seguintes informações ao setor de recursos humanos, no dia 19 de julho/2022, por e-mail:

- Relação dos termos de convênio (cessão de servidores) firmados entre a Câmara Municipal e outros entes públicos;
- Relação atual de todos os servidores cedidos para a Câmara Municipal de Colatina/ES, com Nome, CPF, Cargo.

Com base nos termos de convênio e listagem dos servidores cedidos informados pelo setor de recursos humanos no dia 02 de agosto de 2022 a unidade de controle interno requisitou a relação de cargos de comissão ou função de confiança que os respectivos servidores cedidos estavam preenchendo na estrutura de cargos existentes na Câmara Municipal de Colatina/ES.

Em razão da análise das informações apresentadas identificou-se algumas irregularidades, relatadas no tópico abaixo.

5 – ACHADOS DE AUDITORIA

Os achados de auditoria foram submetidos ao Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES por meio do memorando de requisição nº 001/2022, no dia 11 de agosto de 2022, como segue:



Tabela nº 001 – Matriz de Achados

ITEM	ACHADOS DE AUDITORIA	SITUAÇÃO ENCONTRADA	OBJETOS	CRITÉRIOS	EVIDÊNCIAS	CAUSAS	EFEITOS	PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO
01	Servidores Cedidos de Forma Irregular	<p>Foi verificado que os servidores Giovani Carlo Zouain Fontes, Maria Carlota Guimarães Fagundes, Carolina Biazi, Valdir Nascimento e Lorena da Silva Carvalho Carolina não estão preenchendo nenhum cargo de comissão ou função de confiança existente na estrutura da Câmara Municipal de Colatina/ES, conforme demonstrado no anexo I.</p> <p>Constatou-se também que os servidores Giovani Carlo Zouain Fontes e Maria Carlota Guimarães Fagundes não possuem termo de convênio estabelecendo os critérios como a fixação de prazo de duração da cessão, o cargo de destino, a quem caberá o ônus de pagamento do servidor cedido e o recolhimento das contribuições previdenciárias.</p>	<p>E-mail</p> <p>Setor de recursos humanos</p> <p>Ficha funcional</p> <p>Termos de Convênio</p> <p>Servidores</p> <p>Portal da Transparência</p>	<p>Parecer Consulta TC nº 002/2018, itens 1.3.1; 1.3.2; 1.3.3; 1.3.4 e 1.3.5.</p> <p>Instrução Normativa SEMURH Nº 010/2022.</p> <p>Art. 37 da CRFB/1988, incisos II e IX.</p>	<p>E-mail</p> <p>Ficha funcional</p> <p>Termos de Convênio</p>	<p>Falha humana;</p> <p>Cessão realizada sem consulta técnica aos órgãos de controle.</p>	<p>O não preenchimento de cargos em comissão ou função de confiança no órgão de destino torna a cessão irregular.</p> <p>Cessão realizada sem formalização de termo de convênio.</p> <p>Descumprimentos dos requisitos legais para cessão de servidores.</p>	<p>1. Que os termos de convênio dos servidores Carolina Biazi, Valdir Nascimento e Lorena da Silva Carvalho sejam retificados, contendo informações dos cargos de comissão ou função de confiança que esses servidores irão preencher no quadro de cargos existente da Câmara Municipal de Colatina/ES ou que sejam reintegrados aos seus cargos de origem na Prefeitura Municipal de Colatina/ES.</p> <p>2. Que sejam elaborados termos de convênio regularizando a situação dos servidores Giovani Carlo Zouain Fontes e Maria Carlota</p>



								<p>Guimarães, integrando-os em cargos em comissão ou função de confiança existentes na Câmara Municipal de Colatina/ES ou que sejam reintegrados aos seus cargos de origem na Prefeitura Municipal de Colatina/ES.</p> <p>3. Que seja elaborado pelo setor de recursos humanos em conjunto com a unidade de controle interno Instrução Normativa descrevendo os procedimentos para cessão de servidores na Câmara Municipal de Colatina/ES.</p>
--	--	--	--	--	--	--	--	---

Foram concedidos 25 dias de prazo para o gestor se manifestar sobre os achados de auditoria, contudo, considerando a ausência de respostas até o dia 15 de setembro de 2022, a Unidade Central de Controle Interno mantém os achados acima e as recomendações.



6 - CONCLUSÃO

As fases, técnicas e procedimentos desenvolvidos durante toda a auditoria, tiveram como base o manual de auditoria interna e as normas de auditoria governamental, previstos por meio do anexo I da portaria nº 059 e a portaria nº 063, ambas aprovadas em 2018.

Com base na tabela nº 001 acima **recomenda-se** ao Gestor adotar as seguintes medidas:

1. Que os termos de convênio dos servidores Carolina Biazzi, Valdir Nascimento e Lorena da Silva Carvalho sejam retificados, contendo informações dos cargos de comissão ou função de confiança que esses servidores irão preencher no quadro de cargos existente da Câmara Municipal de Colatina/ES ou que sejam reintegrados aos seus cargos de origem na Prefeitura Municipal de Colatina/ES.
2. Que sejam elaborados termos de convênio regularizando a situação dos servidores Giovanni Carlo Zouain Fontes e Maria Carlota Guimarães, integrando-os em cargos em comissão ou função de confiança existentes na Câmara Municipal de Colatina/ES ou que sejam reintegrados aos seus cargos de origem na Prefeitura Municipal de Colatina/ES.
3. Que seja elaborado pelo setor de recursos humanos em conjunto com a unidade de controle interno Instrução Normativa normatizando os procedimentos para cessão de servidores na Câmara Municipal de Colatina/ES.

Que seja dada ciência a unidade de controle interno, **no prazo de 15 dias**, sobre o acolhimento ou não das recomendações.

Por fim, seja submetido o presente relatório à apreciação do Presidente e Diretor Geral, para que tomem conhecimento, e encaminhem cópia ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Colatina/ES.

É o relatório.

Colatina (ES), 16 de setembro de 2022.

Lucas Lamborghini Degasperi
Auditor Público Interno
Matrícula nº 000673



ANEXO I

Tabela nº 002 – Relação dos Servidores cedidos

Servidor	Termo de Convênio	Cedente	Cessionário	Matrícula	Cargo de Origem	Cargo de Destino	Ônus	Ticket Alimentação	Prazo
Carolina Biazzi	015/2017	Prefeitura Municipal de Colatina/ES	Câmara Municipal de Colatina/ES	037476	Profissional Municipal de Adm. III	Não previsto no Convênio	Cedente	Cessionário	01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023
Valdir Nascimento	018/2021	Prefeitura Municipal de Colatina/ES	Câmara Municipal de Colatina/ES	058157	Assistente Operacional	Não Previsto no Convênio	Cedente	Cessionário	01 de junho de 2021 à 31 de dezembro de 2024
Lorena da Silva Carvalho	017/2021	Prefeitura Municipal de Colatina/ES	Câmara Municipal de Colatina/ES	008362	Agente Administrativo	Não Previsto no Convênio	Cedente	Cessionário	01 de junho de 2021 à 31 de dezembro de 2024
Giovani Carlo Zouain Fontes	Não Localizado	Prefeitura Municipal de Colatina/ES	Câmara Municipal de Colatina/ES	041769	Auxiliar de Escriturário	Sem Registro	Sem Registro	Sem Registro	Sem Registro
Maria Carlota Guimarães Fagundes	Não Localizado	Prefeitura Municipal de Colatina/ES	Câmara Municipal de Colatina/ES	055611	Ajudante Serviço Público II	Sem Registro	Sem Registro	Sem Registro	Sem Registro
Pyetra Dalmone Lage Paixão	001/2022	Câmara Municipal de Colatina/ES	Prefeitura Municipal de Baixo Guandu	000510	Assistente Operacional	Secretária Municipal de Administração	Cessionário	Cessionário	01 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2024